



Prefeitura Municipal de Clevelândia
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.183/88

SÚMULA:" Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Clevelândia, ao Excelentíssimo Senhor Governador **ÁLVARO DIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Clevelândia ao Excelentíssimo Senhor Governador **ÁLVARO DIAS.**

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO / DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 1.988.


IDIVALDO ZARDO
Prefeito Municipal.